

Resolução nº : 9802/2005
Protocolo nº : 264010/02
Origem : FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
DE IVAIPORÃ
Interessado : FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
DE IVAIPORÃ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE IVAIPORÃ, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Instrução nº 4689/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 14700/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Sr. **Jair Aparecido de Oliveira**, Presidente da entidade, à época, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores elencados no Quadro I, do item II, da Instrução nº 4689/05, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente